



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº. 010, de 06 de fevereiro de 2018.**

**Cria a Zona Temporária de Carnaval e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as festividades do Carnaval 2018;

Considerando o grande fluxo de pessoas no local destinado as festividades;

Considerando os princípios da ordem pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica criada a Zona Temporária de Carnaval, constituída em todo entorno da Praça do Rosário – Centro, das 17:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2018 às 12:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** – No perímetro da Zona Temporária de Carnaval, não serão permitidos nem regulamentados por Alvará Provisório, nenhum comércio de bebidas, alimentos ou qualquer tipo de mercancia.

**§ 1º** – Os estabelecimentos comerciais que já possuem alvarás para a comercialização de bebidas, comidas e afins, não serão alcançados por este decreto.

**§ 2º** – Serão aplicadas as sanções dos artigos 16 e seguintes da Lei Complementar nº 09/2002 (Código de Posturas), para os eventuais infratores, quais sejam, apreensão da mercadoria, multa e demais sanções cíveis e penais cabíveis.

**Art. 3º** – Fica terminantemente proibida a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo os comerciantes divulgar tal restrição em cartazes à vista de todos, sob pena das sanções previstas na legislação.

**Art. 4º** – Fica proibida a comercialização de bebidas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro, notadamente cervejas, sucos e refrigerantes no circuito da festa.

**Art. 5º** – A permanência de menores durante os shows noturnos somente será permitida se estiverem acompanhados por seus responsáveis.

**Art. 6º** – Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência que perturbe o sossego público nas vias terrestres abertas a circulação.

**Art. 7º** – Fica constituída a Comissão Organizadora do Carnaval 2018, responsável pela organização do evento e designação de servidores públicos responsáveis pela sinalização, fiscalização, limpeza e manutenção da Praça e das vias públicas.

**Parágrafo único** – A comissão organizadora será formada pelos seguintes integrantes: *Josiel Tavares de Souza e Lucia Helena Barbosa Martins.*

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins / MG, 06 de fevereiro de 2018.

*Josiel Tavares de Souza*  
**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
06/02/18  
*[Assinatura]*  
Coordenador(a) de Gabinete